MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 18/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, E EMPRESA GREEN LAB ANALISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA.

O **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** - Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pela Superintendente Substituta, Dra. KATIA FERNANDA STREIT, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundado (a) pelo (a) Responsável Financeiro substituto, Sr. VICENTE MENEGAZ MELGARE, CPF/MF sob o nº 651.344.190-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa GREEN LAB ANALISES QUÍMICAS E TOXICOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.230.751/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Felipe de Oliveira, 293, aqui representada pelo(a) Sócio/Administrador(a), Sr(a). GRACIEMA FORMOLO PELLINI, Brasileira, Solteiro(a), Química, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° 433.929.890-53, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG n° 8004390087, órgão emissor SJS RS, residente e domiciliado(a) no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maestro Pena, 47, tendo em vista o que consta no Processo nº 52602.000608/2017-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, que trata da prestação de serviços de análise laboratorial para caracterização de resíduos sólidos/semissólidos (lodo) que ficam depositados no fundo dos reservatórios de água dos postos de verificação de veículos tanque do Inmetro-Surrs, localizados em Canoas e Passo Fundo, RS.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PREÇOS**

3.1. O valor do contrato fica reajustado em 4,5754% (quatro inteiros, cinco mil setecentos e cinquenta e quatro décimos de milésimos por cento), conforme índice do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de março/2019 (data da proposta), passando o valor do contrato de R$ 5.131 ,20 (cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) para R$ 5.365,97 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviço de análise laboratorial de resíduos sólidos/semissólidos (lodo) do reservatório de água do posto de verificação de veículo-tanque localizado em Canoas, RS.	04	592,32	2.369,26
02	Serviço de análise laboratorial de resíduos sólidos/semissólidos (lodo) do reservatório de água do posto de verificação de veículo-tanque localizado em Passo Fundo, RS.	04	749,18	2.996,71
		VALOR TOTAL	5.365,97	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2019 e término em 11 de junho de 2020.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é R$ 5.365,97 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), passando o valor global acumulado do Contrato de R$ 5.131 ,20 (cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) para R$ 10.497,17 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), e as despesas no exercício de 2019, correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9584B203009, Elementos de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Original 2019NE800055, no valor de R$ 1.284,80 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) .

5.2. A despesa correspondente ao exercício de 2020, será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 05/06/2019, ÀS 16:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VICENTE MENEGAZ MELGARE
Responsável Financeiro

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 06/06/2019, ÀS 13:45, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 06/06/2019, ÀS 15:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GRACIEMA FORMOLO PELLINI
Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404729** e o código CRC **53B77D46**.

Referência: Processo nº 0052602.002564/2019-10 SEI nº 0404729